



Evento	Salão UFRGS 2013: SIC - XXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2013
Local	Porto Alegre - RS
Título	Judicialização dos conflitos escolares na cidade de Porto Alegre
Autor	GABRIELA MACHADO DA SILVA
Orientador	BEATRIZ GERSHENSON AGUINSKY
Instituição	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

A pesquisa, Judicialização dos conflitos escolares na cidade de Porto Alegre, complementa estudos anteriores sobre socioeducação na relação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e visa contribuir para a prevenção da judicialização de conflitos escolares, fortalecendo assim a efetivação dos princípios orientadores do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio educativo.

Trata-se de um estudo qualitativo, cujo objetivo geral é analisar como o Sistema de Justiça da Infância e Juventude vem respondendo aos conflitos escolares que se judicializam. Com o estudo verificar-se-á os conflitos/violências nas escolas que se judicializaram, buscando nesta leitura informações que mostrem a natureza destes conflitos, identificando os envolvidos e principalmente como estes interagiram ao longo do procedimento judicial colocado, bem como as consequências em termos de medidas socioeducativas eventualmente aplicadas e a interface com práticas restaurativas.

Conforme cronograma da pesquisa, esta se encontra na fase de revisão bibliográfica, tendo sido utilizadas as seguintes palavras chaves na busca de artigos científicos: Judicialização, conflitos, violências, escolas e socioeducação. Com esta revisão estão sendo desenhados os conceitos retores que fundamentam o estudo para então relacioná-los com a segunda fase da pesquisa em que serão analisadas fontes documentais (Sistemas de Registro Informatizado de Processos Judiciais e Procedimentos Restaurativos e Processos Judiciais) visando aprofundar as particularidades das situações de conflito/violência nas escolas, na perspectiva de apreender como as escolas vêm procedendo na relação com o Sistema de Justiça, quais medidas foram buscadas e como os envolvidos se viram e participaram destes processos. Para obtenção destas informações foi elaborado roteiro de coleta documental, visando balizar uma análise crítica das questões de violência nas escolas que têm sido levadas a judicialização.

A bibliografia estudada aponta que a escola, além de ser um lugar de educação para vida emancipada dos adolescentes, onde são construídos diferentes saberes, é também cotidiano de múltiplas violências. O conflito escolar surge então como uma resposta dos jovens as regras impostas pelos adultos, pois, segundo Abramovay 2009, vive-se em uma cultura adultocêntrica, onde a linguagem própria dos adolescentes é desqualificada, em que a relação adolescente e escola é atravessada por hierarquia e poder. O jovem não é ouvido e, portanto, não participa do processo de criação da regras propostas no universo escolar, o que gera tensão. Nisto faz-se importante pensar a escola com todas as suas determinações históricas, sociais, políticas, econômicas e culturais, que está em relação a totalidade social, pois ao passo que produz e reproduz práticas educativas opressivas, pode também constituir-se como um espaço de cidadania. (Aguinsky et alli, 2013) Nisto tem-se que a judicialização, como a busca de resolução do conflito por vias judicial, (Aguinsky, Alencastro, 2006), cada vez mais frequente no universo escolar, que vem sendo usada quando o estudante é visto como uma ameaça às normas impostas pela escola. As formas punitivas emergem como expectativa de controlar os que não se enquadram ou questionam estas normas, o que leva a cada vez mais a uma criminalização de adolescentes que estão justamente na fase da vida onde buscam a experimentação e o questionamento como meios para formação de sua identidade (Heckert, Rocha, 2012)

Conclui-se, pelo até aqui exposto, sobre a necessidade de investimento em políticas públicas para a busca de estratégias de enfrentamento de conflitos nas escolas que levem em conta o direito do adolescente em conflito com a lei, não receber tratamento mais gravoso do que seria o conferido ao adulto por situação infracional semelhante, evitando-se a judicialização e a imposição de medidas socioeducativas, sempre que possível (SINASE, 2012). Por isso são fundamentais as iniciativas de práticas restaurativas, garantindo o direito dos envolvidos na busca da resolução do conflito.